



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEI

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 3231-1668 CEP 84145-000 – Carambei – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER À EMENDA MODIFICATIVA II PROJETO DE LEI Nº 17/2022

Autor: Vereador Professor Deleon Betim

Com fulcro nos artigos 128 e 129, parágrafo 4º, do Regimento Interno, o vereador vem propor na forma regimental a seguinte Emenda Modificativa ao artigo 17, com a seguinte redação:

Art. _ O Poder Executivo Municipal deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, cronograma de execução mensal de desembolso, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com vistas ao cumprimento da Meta de Resultado Primário estabelecido nesta lei.

Parágrafo único: O ato referido no caput e os que modificarem conterão:

I - metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;

II - meta anual para o resultado primário do orçamento;

III - demonstrativo de que a programação atende a essas metas.

Esta Comissão faz uma Emenda Aditiva incluindo o número 17, referente ao artigo no texto apresentado pelo Vereador.

A COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida nesta data, de forma extraordinária em uma sexta feira, 10 de junho, manifesta-se pela aprovação da presente Emenda ao Projeto 17/2022, pois entende estar a proposição revestida de constitucionalidade e legalidade.


Ver. ANTONIO VALDELINO DE OLIVEIRA
Presidente


Ver. SERGIO LUIS DE OLIVEIRA
Membro


Ver. ECLAITON MOREIRA BUENO
Membro